



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

LEI Nº. 2367/2010.

Autor: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2308, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e a Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar dotação orçamentária para atender as despesas com contribuições da Secretaria Municipal de Saúde, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº 2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da seguinte rubrica:

Para Abertura de Crédito Especial		
Unidade Orçamentária:	9031	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão:	9	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	CRIAR	Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade:	CRIAR	Transferências a Consórcios Públicos
Elemento de Despesa:	3.3.3.71.41.00000	Contribuições
Valor (R\$):	156.098,65	Fonte de Recurso: Saúde Recursos Próprios

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária, fica anulada na Secretaria Municipal de Saúde, dentro da Unidade Orçamentária 014 – Fundo Municipal de Saúde, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária nº 2308 de 15 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

Para Anulação (informações para anulação da ficha 638)		
Unidade Orçamentária:	9014	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão:	9	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	039	Expansão e Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde - FMS
Projeto/Atividade:	2122	Participação em Consórcios Públicos de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.3.50.43.00000	Subvenções Sociais
Valor (R\$):	156.098,65	Fonte de Recurso: Saúde Recursos do Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º. As despesas com a presente lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal do corrente exercício e subsequentes, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal